Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 23/08/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/08/23
Protocolo

MOÇÃO Nº 83 , DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apelo, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira (PP-AL), Presidente da Câmara dos Deputados, para que despache dando o devido andamento ao Projeto de Lei nº 399/2023, que "Altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação".

Dê-se ciência desta Moção encaminhando-a ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira (PP-AL), Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de agosto de 2023.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Dr. Lauri
Vereador/Solidariedade

Madson de Oliveira
Vereador/MDB

Policial Madril
Vereador/PODE

Professor Santello
Vereador/PTB

Josias de Souza
Vereador/MDB

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil

Exposição de Motivos:

A presente Moção de Apelo visa expressar a importância e a urgência de incluir na pauta de votação da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 399/2015, de autoria do Deputado Federal Fábio Mitidieri (PSD/SE). Este projeto propõe alterações fundamentais ao art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, visando viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A discussão em torno da utilização medicinal da Cannabis sativa tem ganhado crescente atenção tanto em âmbito nacional quanto internacional. Estudos científicos têm demonstrado o potencial terapêutico dessa planta para o tratamento de diversas condições médicas, tais como epilepsia refratária, dores crônicas, espasticidade associada a doenças neurológicas, dentre outras.

A proposta contida no Projeto de Lei nº 399/2015 almeja regulamentar e supervisionar estritamente a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa, assegurando que tais produtos atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e eficácia. Essa iniciativa contribuirá para que pacientes que poderiam se beneficiar desses tratamentos tenham acesso a alternativas terapêuticas legalmente reconhecidas.

A relevância desta matéria transcende o âmbito médico, estendendo-se também à questão social e econômica. A autorização controlada para a produção e venda de medicamentos à base de Cannabis sativa pode promover a pesquisa científica e o desenvolvimento de tecnologias nacionais, impulsionando a indústria farmacêutica e gerando empregos qualificados.

A demora na apreciação do Projeto de Lei nº 399/2015 limita a capacidade do Legislativo de responder às necessidades da população, negando a oportunidade de melhorar a qualidade de vida de pacientes que buscam alternativas terapêuticas. Portanto, é fundamental que esta proposta seja colocada em pauta para votação em caráter de urgência, a fim de que o debate possa ser conduzido de maneira ampla e criteriosa.

Ao endossar esta Moção de Apelo, estamos expressando nossa confiança no comprometimento da Câmara dos Deputados com o bem-estar das cidadãs e cidadãos brasileiros. Apelamos ao presidente da Casa para que considere a importância dessa discussão e adote medidas para que o Projeto de Lei nº 399/2015 seja apreciado e deliberado em tempo hábil.

Assim, ao colocar esta matéria em votação, a Câmara dos Deputados reafirmará seu papel essencial na promoção da saúde, do progresso científico e da justiça social em nossa nação.

OSIAS

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA